

Nós, trabalhadores ambulantes, lutamos por quais direitos?

Por nossos direitos de cidadãos

Por trabalho digno

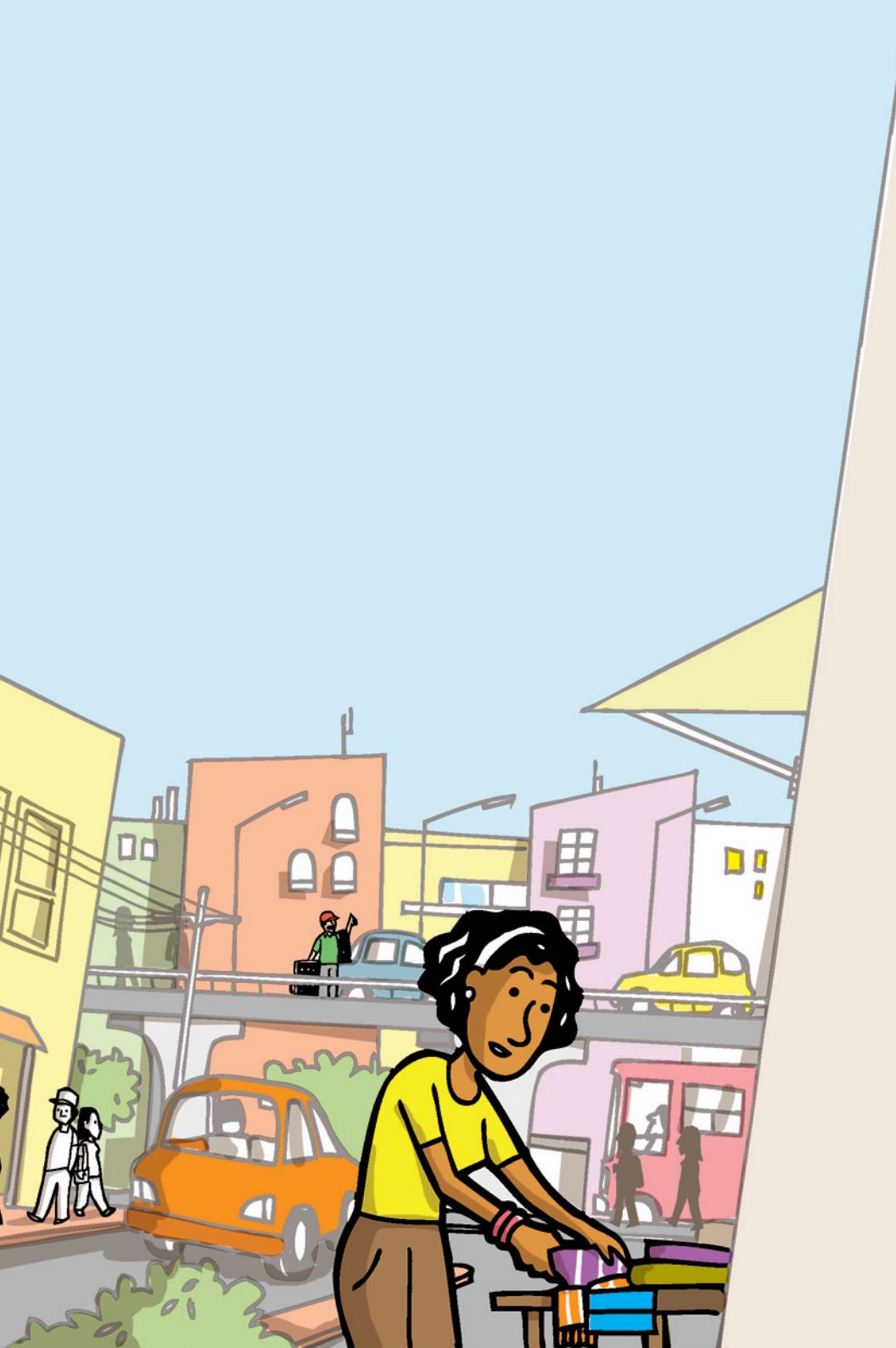
Por espaço para trabalhar

Para participar da política

Para agir coletivamente







REALIZAÇÃO

Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos

APOIO

União Europeia

Christian Aid

PROJETO TRABALHO INFORMAL E DIREITO À CIDADE

Título da Ação: Apoio aos trabalhadores na economia informal e grupos vulneráveis da região central da cidade de São Paulo para proteção social, acesso à justiça e conquista dos direitos.

EQUIPE DO PROJETO**COORDENAÇÃO GERAL**

Renê Ivo Gonçalves

ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Luciana Itikawa

ASSESSORIA JURÍDICA

Juliana Avanci e André Feitosa Alcântara

ASSESSORIA SOCIAL

Geilson Sampaio

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Flávia Oliveira

AJUDANTE GERAL

Sarah Dias

NÓS, TRABALHADORES AMBULANTES, LUTAMOS POR QUAIS DIREITOS?**TEXTO BASE**

Juliana Avanci

Luciana Itikawa

COLABORAÇÃO

Carolina Ferro

Luiz Kohara

Renê Ivo Gonçalves

REVISÃO DE TEXTO

Cleisa Rosa

PROJETO GRÁFICO

Silvana Panzoldo

ILUSTRAÇÕES

Murilo da Silva

Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos – 2012

Rua Dom Rodó, 140. São Paulo, Brasil

www.gaspargarcia.org.br

gaspargarcia@gaspargarcia.org.br

A reprodução de toda ou parte desta publicação é permitida somente para fins não lucrativos e com autorização prévia e formal do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, desde que citada a fonte.

Impresso no Brasil

Distribuição gratuita

Tiragem: 2000 exemplares

1ª Edição

O Projeto Trabalho Informal e Direito à Cidade é financiado pela União Europeia e Christian Aid e desenvolvido pelo Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos em São Paulo. Prazo previsto de execução: de janeiro de 2011 a dezembro de 2013. Apesar de esta publicação ter recebido apoio da União Europeia, o conteúdo é de total responsabilidade do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e não pode ser tomado como visão da União Europeia.

O Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos é uma organização não governamental que atua há vinte e cinco anos no fortalecimento dos movimentos sociais e populares da cidade de São Paulo e na defesa do direito à moradia e ao trabalho, entre outros aspectos do direito à cidade.

Elaborada pela equipe do Projeto Trabalho Informal e Direito à Cidade, com apoio da União Europeia e da Christian Aid, esta cartilha tem o objetivo de contribuir para a formação política do trabalhador ambulante trazendo informações sobre seus direitos para você refletir e debater com familiares, companheiros de trabalho, moradores do bairro e da cidade.

**JUNTOS E ORGANIZADOS PODEMOS
MUDAR MUITA COISA!**



Lutamos por nossos direitos de cidadãos!

Quando falamos em direitos, relembramos lutas históricas de trabalhadores no Brasil e no mundo. Toda conquista vem com luta! Sem organização das pessoas e dos grupos fica mais difícil superarmos as dificuldades do nosso dia a dia. Ao juntarmos nossas forças, somos mais fortes na busca de melhores condições de trabalho, moradia, educação, saúde, etc.

É com luta coletiva que reivindicações se transformam em direitos!

Quais são nossos direitos?

A Constituição Federal de 1988 é a lei mais importante do País. Diversos trabalhadores do campo e da cidade lutaram para terem seus direitos reconhecidos.

Apesar de termos direitos previstos na Constituição, como os da saúde, da moradia, do trabalho, da educação, dentre outros, é possível ver grande parcela da população com dificuldade de acesso a eles.

No dia a dia, vemos o próprio poder público retirar famílias de suas casas e trabalhadores de seus locais de trabalho, muitas vezes, sem oferecer alternativas dignas, desrespeitando nossos direitos.

É preciso que a lei saia do papel porque ela só garante os direitos quando é colocada em prática. É por meio de sua aplicação e do reconhecimento dos direitos dos cidadãos que poderemos construir uma sociedade mais justa e com maior respeito aos trabalhadores.



Lutamos por trabalho digno

A Constituição Federal diz que o trabalho é um direito social e que deve ser livre o exercício de qualquer atividade, ofício ou profissão legalmente permitida. Isso quer dizer que todos os trabalhadores ambulantes têm o direito de realizar dignamente sua atividade.

No entanto, nem todas as pessoas têm trabalho garantido e respeitado. O trabalho que exercemos precisa satisfazer as nossas necessidades e as de nossa família, como alimentação, moradia, aposentadoria e lazer.

O direito ao trabalho só é respeitado se pudermos realizar nossa atividade de forma planejada, pacífica e sem sofrer violência, se os horários forem adequados e se tivermos os benefícios da Seguridade e da Previdência Social.

VOCÊ SABIA que o direito ao trabalho é tema de discussões internacionais?

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) tem como missão definir princípios gerais para garantir condições dignas de trabalho em todo o mundo.

Apesar de direitos garantidos na Constituição e em tratados internacionais, podemos ver que ainda há grande diferença no acesso aos direitos entre aqueles que possuem carteira assinada e os que não a têm.

Os trabalhadores que não têm carteira assinada, como os ambulantes, estão mais expostos aos riscos de saúde e de segurança no trabalho, às ações discriminatórias, a rendimentos instáveis, entre outras formas de violação de direitos.

VOCÊ SABIA

que, mesmo sem
carteira assinada, é possível o
acesso à Previdência Social como
autônomo?

Ao contribuir com o INSS, você pode ter acesso aos benefícios da Previdência Social como auxílio-doença, aposentadoria especial, aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, auxílio-acidente ou auxílio-reclusão, salário-família e pensão por morte.

Outra forma de o trabalhador ter acesso à proteção social é por meio do programa Microempreendedor Individual (MEI), que combina a formalização do negócio com o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o acesso a benefícios previdenciários diferenciados com a contribuição ao INSS. Precisamos lutar para que a legislação do município de São Paulo seja compatível com o MEI, porque a licença para o trabalhador ambulante só é emitida à pessoa física, logo não permite o CNPJ.





Lutamos por espaço para trabalhar

O comércio ambulante existe há muito tempo. Desde seu surgimento nas cidades antigas, ele possibilita que muitas pessoas tenham acesso a uma profissão e à geração de renda, já que nem todas as pessoas conseguem um emprego com carteira assinada.

No Brasil, durante a época da colonização, milhares de índios e africanos foram escravizados. Algumas mulheres escravas, conhecidas como “negras de tabuleiro”, eram colocadas para vender doces e objetos nas ruas, dando início ao comércio ambulante no País. Foi com essa atividade que muitas trabalhadoras conseguiram comprar sua própria liberdade.

Em São Paulo, a atividade do comércio ambulante ajudou a construir a cidade, com a participação de antigos escravos e de imigrantes que aqui chegaram. Esse comércio deu origem a muitos espaços populares de venda e consolidou locais como o Brás, a Rua 25 de Março, entre outros.

VOCÊ SABIA

que pesquisa realizada pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) mostrou que, entre 2010 e 2011, havia mais de 138 mil ambulantes na cidade de São Paulo? Isso quer dizer que o comércio ambulante é importante fonte de geração de renda e movimenta a economia da cidade.

Apesar de grande quantidade de ambulantes e de sua importância na economia da cidade, o poder público municipal não tem organizado essa atividade com a participação dos trabalhadores nas decisões. Ao contrário, muitos governos já retiraram ambulantes das ruas na cidade de São Paulo e, quase sempre, de forma violenta.

O que a legislação municipal diz sobre o comércio ambulante

Na cidade de São Paulo, o comércio ambulante é regulamentado pela Lei nº 11.039/1991 e pelo Decreto nº 42.600/2002, que definem as formas de realizar a atividade, os direitos e deveres dos trabalhadores e o que é permitido ou proibido.

Se o ambulante descumpre uma obrigação ou realiza algo proibido, fica sujeito às punições previstas na lei. É importante lembrar que o trabalhador só pode ser advertido ou punido se fizer algo que a lei proíba. **Se não estiver na lei, não há punição!**

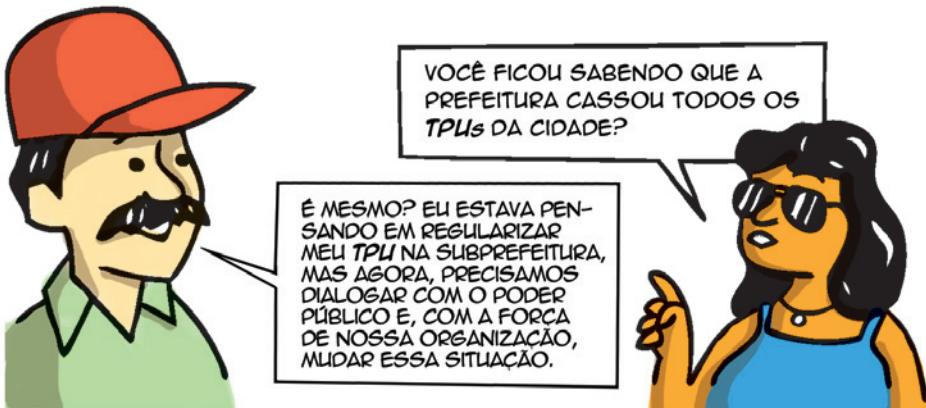
O poder público tem a função e o dever de definir com a participação dos trabalhadores ambulantes os critérios e as condições de trabalho, como horário, fiscalização, tamanho das bancas, tipo de mercadorias e planejamento dos locais.

A lei municipal nº 11.039/1991 apresenta aspectos favoráveis aos trabalhadores, como a obrigatoriedade da participação no diálogo com o poder público, mas há muito a avançar na proteção social e na inclusão do comércio ambulante no planejamento da cidade.

O que é TPU?

O Termo de Permissão de Uso (TPU) é uma autorização do poder público para realizar a atividade de comércio ambulante. Pela Lei 11.039/1991, o TPU tem caráter precário e oneroso, isto é, ele pode ser cancelado a qualquer momento e sua emissão que é paga depende de iniciativa do poder público.

Atualmente, um número pequeno de trabalhadores tem acesso à permissão. Para agravar essa situação, desde 2005, trabalhadores ambulantes têm tido seus TPUs cassados e revogados sem justificativa. Além disso, desde 2007, a prefeitura tem proibido novas licenças deixando muitos trabalhadores na irregularidade.



E se eu for multado e tiver o TPU cassado ou revogado?

Revogação é a extinção do TPU, que ocorre quando a permanência da licença não atende ao interesse público ou quando há outro interesse em conflito. Isso quer dizer que a licença pode ser revogada para a realização de algum projeto ou obra pública. Esse procedimento, como qualquer outro praticado pela prefeitura, deve estar fundamentado e apresentar justificativas.

Cassação é a retirada da TPU, que ocorre quando o trabalhador comete infração ou descumpre condições para a permanência da licença. Assim, o TPU pode ser cassado quando há venda de mercadoria proibida, aluguel do ponto de comércio ou falsificação de documentos, entre outras situações.

Os trabalhadores têm o direito de se defender nos casos de revogação e de cassação do TPU.

NÃO! E ISSO NÃO É DE HOJE, PORQUE A PREFEITURA NÃO PERMITE NOVAS LICENÇAS AOS AMBULANTES DESDE 2007. ALÉM DE ELA TENTAR RETIRAR OS TPLS EM TODAS AS REGIÕES DA CIDADE, AINDA NÃO REGULARIZOU AQUELES POLICOS QUE CONTINUAM TRABALHANDO.

ENTÃO A PREFEITURA NÃO QUER MAIS AMBULANTES NA CIDADE?

ESSA É A NOSSA LUTA. QUEREMOS QUE A PREFEITURA CUMPRE AS DECISÕES JUDICIAIS E SIGA A LEI QUE DETERMINA QUE TODAS AS DECISÕES DE AMPLIAÇÃO E RETIRADA DOS AMBULANTES DEVEM SER DISCUVIDAS NAS COMISSÕES PERMANENTES DE AMBULANTES COM A NOSSA PARTICIPAÇÃO.

VOCÊ SABIA?

A comunicação da cassação ou revogação do TPU ao ambulante deve ocorrer pessoalmente ou por carta registrada. O prazo é de 15 dias para apresentar recurso à Comissão Permanente de Ambulante (CPA) da subprefeitura na qual ele exerce sua atividade.

Caso o recurso não reverta a situação, o prazo para retirar a banca é de 30 dias contados a partir do dia em que a decisão de cassação ou revogação do TPU for publicada no Diário Oficial do Município.

Os recursos administrativos devem ser analisados pela Comissão Permanente de Ambulante, cujos membros opinarão a favor ou contra as razões do trabalhador. Se a decisão da prefeitura de cassar ou revogar a licença for mantida, o ambulante poderá discutir judicialmente, procurando um dos órgãos de justiça, colocados no final da cartilha.

Minha mercadoria pode ser apreendida? Quais são os meus direitos?

Há casos em que a mercadoria pode ser apreendida, por exemplo, quando o ambulante não regularizado for flagrado pela fiscalização comercializando produtos, ou se não tiver a nota fiscal de origem da mercadoria. Do mesmo modo, produtos considerados “piratas”, como imitação de marcas e reprodução de CDs e DVDs, podem ser apreendidos pela fiscalização.

Seja qual for a situação, ambulante regularizado ou não, alguns procedimentos devem ser adotados pelos agentes públicos:

- A mercadoria apreendida deve ser colocada em saco próprio da prefeitura e lacrada.
- A numeração do lacre deverá ser entregue ao trabalhador.



ESTÃO AQUI, MAS FALTAM AS NOTAS FISCAIS DE ALGUNS PRODUTOS.

A SENHORA ESTÁ VENDENDO MERCADORIA IRREGULAR, VAMOS RECOLHER A BANCA.

O SENHOR NÃO PODE LEVAR MINHA BANCA, EU TENHO O DIREITO DE ME DEFENDER.

MAS AS MERCADORIAS NÓS VAMOS LEVAR.

O SENHOR LEVARÁ APENAS AS QUE NÃO TÊM NOTA, NÃO É?

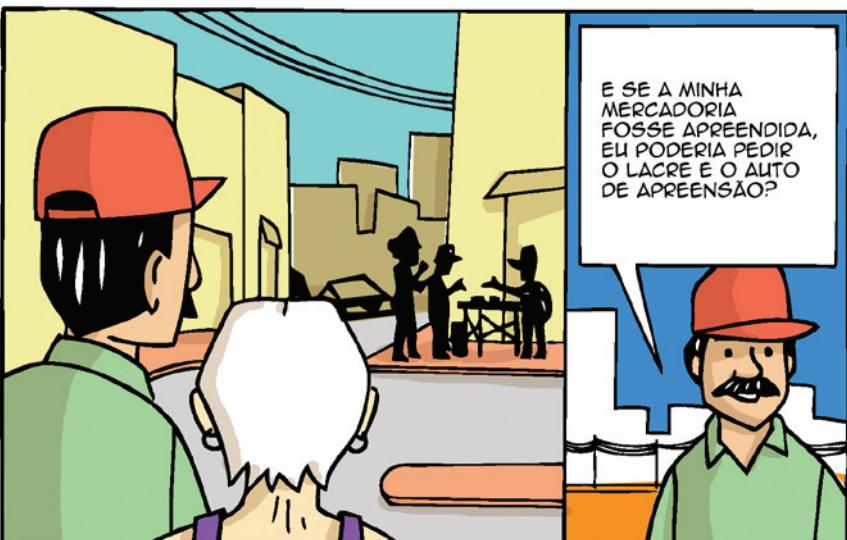
POR FAVOR, PRECISO DO LACRE E DE UM DOCUMENTO QUE COMPROVE QUE VOCÊS ESTÃO LEVANDO MINHAS MERCADORIAS, PARA EU PODER RETIRAR DEPOIS NA SUBPREFEITURA.

- O responsável pela fiscalização deverá preencher o auto de apreensão com descrição e quantidade dos produtos e entregar o documento ao trabalhador ambulante, que deve conferir as anotações.
- O trabalhador poderá recuperar a mercadoria na subprefeitura onde trabalha após a apresentação de notas fiscais e de comprovante do pagamento das taxas e multas. No ato, deve verificar se os produtos devolvidos conferem com a lista do auto de apreensão.

Se durante a abordagem da fiscalização houver ameaça, cobrança de propina, agressão física ou outras formas de violência, o fato deverá ser denunciado a qualquer ouvidoria, corregedoria ou outros órgãos, listados no final da cartilha. Por isso, é importante ficar atento para anotar local, horário, identificação do policial ou fiscal; fotografar; buscar testemunhas ou outra forma de registro da violação para encaminhar denúncia.

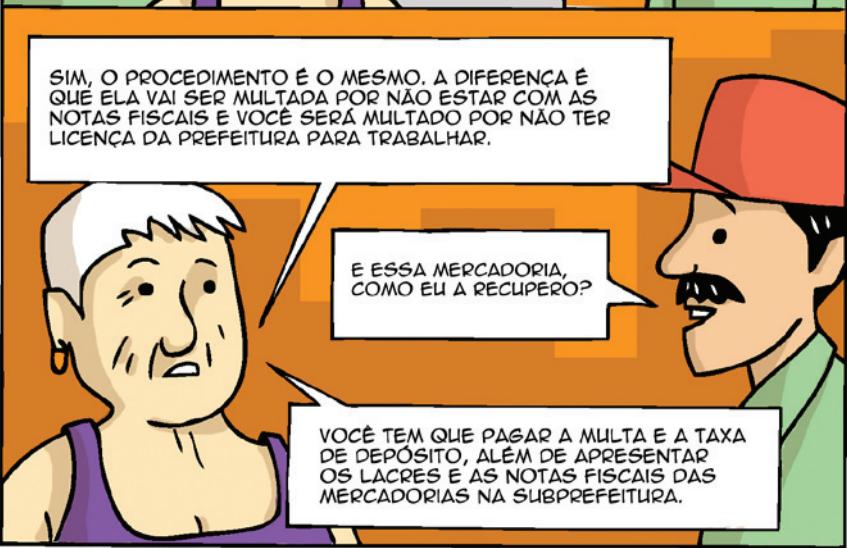
As organizações de Direitos Humanos, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado podem também encaminhar as denúncias, e para isso não é preciso se identificar.





E SE A MINHA MERCADORIA FOSSE APREENDIDA, EU PODERIA PEDIR O LACRE E O AUTO DE APREENSAO?

SIM, O PROCEDIMENTO É O MESMO. A DIFERENCA É QUE ELA VAI SER MULTADA POR NÃO ESTAR COM AS NOTAS FISCAIS E VOCÊ SERÁ MULTADO POR NÃO TER LICENÇA DA PREFEITURA PARA TRABALHAR.



E ESSA MERCADORIA, COMO EU A RECUPERO?

VOCÊ TEM QUE PAGAR A MULTA E A TAXA DE DEPÓSITO, ALÉM DE APRESENTAR OS LACRES E AS NOTAS FISCAIS DAS MERCADORIAS NA SUBPREFEITURA.

Lutamos para participar da política

A Constituição Federal garante que o cidadão participe de espaços de diálogo nas decisões que afetem suas vidas. Um desses espaços garantidos em lei municipal é a Comissão Permanente de Ambulante (CPA), que legitima a participação popular dos trabalhadores nas políticas públicas do município.

As CPAs são compostas por representantes do poder público, da sociedade civil, do comércio formal e dos trabalhadores ambulantes para discutir e propor soluções e alternativas para a realização da atividade ambulante em cada região.

A CPA é garantida pela Lei nº 11.039/1991, pelo Decreto nº 42.600/2002 e sua forma de funcionamento está na Portaria nº 18/2007.

Essas comissões foram conquistadas com muita luta e, por isso, todos os interessados podem e devem participar desses espaços!

A CPA funciona em subprefeituras nas quais o comércio ambulante estiver regulamentado e deve obedecer a, pelo menos, três pontos:

- Além dos representantes da sociedade civil e do poder público, ela deve ser formada com igual número de representantes do comércio estabelecido e dos trabalhadores ambulantes.
- Ter função de discutir, opinar e propor espaços e condições de trabalho, aplicação de punições pelo poder público e analisar os recursos administrativos e outros pedidos feitos pelos trabalhadores.
- Os trabalhadores ambulantes terão de dois a cinco representantes selecionados a partir de critérios: o representante deve fazer parte de alguma associação ou sindicato legalmente constituído com, no mínimo, 70 associados há, pelo menos, um ano; deve trabalhar como ambulante e participar da diretoria da entidade ou ser por ela indicado para representá-la.



Lutamos para agir coletivamente

Como fazemos para que nossos direitos saiam do papel?

Como vimos no início, os direitos só saem do papel a partir da organização e de muita luta dos trabalhadores. Se quisermos que a lei melhore e que o diálogo com o poder público aconteça, de verdade, precisamos nos organizar.

Podemos começar conversando com nossos companheiros, buscando saber se já existem organizações de trabalhadores na região ou se é possível criar um coletivo local, que possa virar uma associação, sindicato, movimento, entre outros. É importante que o grupo converse abertamente sobre suas dificuldades, conflitos e decida democraticamente suas questões.

Em um processo democrático e transparente, as decisões devem passar por assembleia para discussão dos princípios e valores do coletivo, da escolha das comissões, das frentes de trabalho e dos representantes que encaminharão as reivindicações para o poder público.

Quanto mais trabalhadores estiverem articulados nessa luta, mais força teremos para reivindicar nossos direitos. Se conseguirmos dialogar com os coletivos das outras regiões, poderemos reunir mais esforços para avançarmos na conquista dos nossos direitos.

Nas discussões amplas sobre políticas públicas e estratégias coletivas, os trabalhadores podem contar com o apoio de organizações da sociedade civil, de outros movimentos sociais, de universidades e de órgãos públicos de defesa. As experiências e reivindicações coletivas podem se estender para além da cidade, alcançando outros estados e até outros países!

OI PEDRO, VOCÊ ESTÁ AQUI?
QUE BOM TE ENCONTRAR!

COMO O JUIZ DEVE DECIDIR
HOJE SE A GENTE CONTINHA NA
RUA, O PESSOAL DA NOSSA
REGIÃO RESOLVEU DESMONTAR
TODAS AS BANCAS E PARTICIPAR
DO ATO.

ISSO É ÓTIMO, NA MINHA REGIÃO
NEM TODOS QUISERAM VIR, MAS EU
VIM E ACHO QUE NOSSA LUTA
COMEÇA AQUI.

É VERDADE, PORQUE SÓ A DE-
CISÃO JUDICIAL NÃO RESOLVE A
NOSSA SITUAÇÃO, É UMA PEQUE-
NA VITÓRIA QUE PRECISA DE
MUITA UNIÃO PARA TER RESULTA-
DOS EFETIVOS NA CONQUISTA DO
NOSSO DIREITO AO TRABALHO.

MARIA, ESSA DECISÃO
É UMA LIMINAR QUE O
JUIZ ESTABELECE PARA
RESOLVER NOSSO
PROBLEMA POR
ENQUANTO, ATÉ O
NOSSO PROCESSO
SER JULGADO!

Ô PEDRO, ME DIZ UMA COISA,
COMO É ESSA DECISÃO JUDICIAL?



Além de estarmos articulados com outros trabalhadores e trabalhadoras, o que mais podemos fazer em casos de violação de direitos?

Lugares que podem ser procurados

VIOLAÇÃO	PROCURAR
Violência, abuso, corrupção e ameaças praticadas por policiais	Corregedoria da Polícia Militar ou Civil, Defensoria Pública do Estado e Ouvidoria da Prefeitura de São Paulo
Conduta ilegal de funcionários da prefeitura	Ouvidoria da Prefeitura de São Paulo e Ministério Público do Estado
Conduta ilegal ou irregular de agentes da Guarda Civil Metropolitana	Ouvidoria da Guarda Civil Metropolitana
Direitos do trabalhador com carteira assinada	Defensoria Pública da União
Outros direitos do trabalhador ambulante	Centro de Referência do Trabalhador Informal e Defensoria Pública do Estado
Direitos do idoso	1 ^a Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso, Conselho Estadual e Municipal do Idoso, Defensoria Pública do Estado e Ministério Público do Estado
Direitos da pessoa com deficiência	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Defensoria Pública do Estado e Ministério Público do Estado
Moradia: despejo ou reintegração de posse	Defensoria Pública do Estado
Remoção de comunidade pelo poder público	Defensoria Pública do Estado e Ministério Público do Estado

Endereços

- CENTRO DE REFERÊNCIA DO TRABALHADOR INFORMAL DO CENTRO GASPAR GARCIA DE DIREITOS HUMANOS
Rua Dom Rodó, 140 – Armênia.....3322-8604
- CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
Rua Antonio de Godoy, 122, 11º andar – Sta. Ifigênia.....3362-0221
- CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Líbero Badaró, 119. Ed. São Joaquim – Centro3113-9631
- CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua Líbero Badaró, 119. 3º andar – Centro3113-9672
- CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR
Rua Alfredo Maia, 58 – Luz3322-0190
- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Av. Liberdade, 32 – Liberdade.....3105-5799
- DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
Rua Fernando de Albuquerque, 155 – Consolação.....3627-3400
- 1^A DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO AO IDOSO
Estação República do Metrô, 1º piso – Centro3237-0666
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Rua Riachuelo, 115 – Centro.....3119-9000
- OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
Rua Pedroso, 322 – Bela Vista.....0800-7700263
- OUVIDORIA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO
Av. São João, 473, 16º andar – Centro0800-175717

Apoio:



UNIÃO EUROPEIA